

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – AGEHNOVA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Agência Municipal de Habitação - AGEHNOVA, pelo presente edital e cumprindo as exigências contidas na Portaria n° 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades que, no item 1.4, informa sobre a necessidade da ATUALIZAÇÃO dos dados cadastrais dos candidatos a beneficiário, convoca as famílias interessadas em participarem do processo de seleção para aquisição de uma unidade habitacional no PMCMV-FAR em construção no Município de Nova Andradina/MS, vejamos:

TIPO	EMPREENDIMENTO	UH	ENDEREÇO
Apartamento	Condôminio Maria Augusta Ferreira de Oliveira Condôminio Zulmira Cezar de Oliveira	128	Rua: José Gomes da Rocha, Quadra 091, Lote 1K, Bairro: Vila Operária

As inscrições, atualizações e averiguação da necessidade de atualizar os cadastros serão realizados na AGEHNOVA, localizada na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, n° 1010, Centro. **O período de inscrição será entre os dias 18/03/2019 e 16/04/2019, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

Os documentos para inscrição/atualização serão os seguintes:

INSCRIÇÃO FAIXA 1 (0 A 1.800,00)

CPF e RG do Requerente
Certidão de Casamento ou União estável (se tiver)
CPF e RG do companheiro (se tiver)
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
Comprovante de renda (holerite)
Comprovante de residência (atualizado)
Número do Cadastro Único – NIS
Título de Eleitor
CTPS - Carteira de Trabalho

OBS: se tiver cônjuge trazer a mesma documentação

Desta forma, em cumprimento à Portaria Ministerial n° 163/2016, a não atualização dos dados cadastrais impede a participação dos titulares do cadastro habitacional no processo de hierarquização de seleção de demanda para o empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida, acima relacionado.

Outrossim, para que não se alegue ignorância ou descumprimento, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Andradina, e fixado no mural da AGEHNOVA.

Nova Andradina-MS, 14 de março de 2019.

**Márcia Batista Lobo Grigolo**  
Diretora – Geral de Habitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2019**

PROCESSO: 70658/2019 FLY: 0333.0001024/2019

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro lado a empresa CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2019.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER ROÇADEIRAS UTILIZADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 41/2019, a saber:

3670-CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Carcaça do virabrequim 4119 020 2107	STIHL	PÇ	8,00	349,98	2.799,84
2	Pino cilíndrico 5x18 9371 470 2610	STIHL	PÇ	16,00	0,49	7,84
3	Cotovelo 1110 122 3900	STIHL	PÇ	8,00	0,88	7,04
4	Rolamento de esferas 6201 9503 003 0240	STIHL	PÇ	16,00	21,22	339,52
5	Anel de segurança 32x1.2 9456 621 3600	STIHL	PÇ	8,00	0,53	4,24
6	Parafuso IS-M5x20 9022 371 1020	STIHL	PÇ	40,00	0,98	39,20
7	Junta de vedação 4119 029 0500	STIHL	PÇ	8,00	3,28	26,24
8	Retentor 12x20x5 9640 003 1190	STIHL	PÇ	8,00	9,88	79,04
9	Retentor 12x32x7 9640 003 1280	STIHL	PÇ	8,00	9,88	79,04
10	Virabrequim 4119 030 0400	STIHL	PÇ	8,00	306,77	2.454,16
11	Chaveta 2x3,7 1120 036 8500	STIHL	PÇ	8,00	3,28	26,24
12	Junta do cilindro 4119 029 2300	STIHL	PÇ	8,00	6,18	49,44
13	Galola de agulhas 10x14x13 9512 003 2340	STIHL	PÇ	8,00	25,98	207,84
14	Cilindro com pistão Ø 38 mm FS220 4119 020 1204	STIHL	PÇ	8,00	355,98	2.847,84
15	Cilindro com pistão Ø 40 mm FS280 4119 020 1207	STIHL	PÇ	8,00	374,04	2.992,32
16	Cilindro com pistão Ø 40 mm FS290 4119 020 1208	STIHL	PÇ	8,00	374,04	2.992,32
17	Pistão Ø 38 mm FS220 4119 030 2003	STIHL	PÇ	8,00	98,97	791,76
18	Pistão Ø 40 mm FS280, FS290 4119 030 2004	STIHL	PÇ	8,00	98,97	791,76
19	Anel de compressão Ø 38x1,5 mm FS220 4119 034 3002	STIHL	PÇ	16,00	14,97	239,52
20	Anel de compressão Ø 40x1,5 mm FS280, FS290 4119 034 3003	STIHL	PÇ	16,00	16,99	271,84
21	Pino do pistão 10x6,5x28 4119 034 1500	STIHL	PÇ	8,00	2,09	16,72
22	Anel de retenção 10 9463 650 1000	STIHL	PÇ	16,00	0,53	8,48
23	Junta de vedação do silenciador 4119 149 0600	STIHL	PÇ	16,00	1,99	31,84
24	Roda do arranque 4223 195 0600	STIHL	PÇ	8,00	26,18	209,44
25	Tampa do arranque 4119 190 0401	STIHL	PÇ	8,00	51,98	415,84
26	Bucha 1110 084 9102	STIHL	PÇ	8,00	3,10	24,80
27	Mola de recuo 4116 190 0600	STIHL	PÇ	8,00	27,87	222,96
28	Tampa da mola 1118 195 0300	STIHL	PÇ	8,00	0,97	7,76
29	Manípulo ElastoStart 1128 190 3400	STIHL	PÇ	8,00	14,14	113,12
30	Cordão de arranque Ø 3,5 mm 1128 190 2900	STIHL	PÇ	8,00	9,99	79,92
31	Manípulo ElastoStart Ø 3,5 mm BR 0000 190 3401	STIHL	PÇ	8,00	9,99	79,92
32	Capa BR 0000 195 7001	STIHL	PÇ	8,00	0,09	0,72
33	Cordão de arranque Ø 3,5x960 mm BR 1113 195 8200	STIHL	PÇ	8,00	6,24	49,92
34	Polia 4119 195 0400	STIHL	PÇ	8,00	25,25	202,00
35	Peça de engate 4116 195 7200	STIHL	PÇ	8,00	5,97	47,76
36	Grampo elástico 1118 195 3500	STIHL	PÇ	8,00	2,19	17,52
37	Silenciador FS220, FS280 4119 140 0605	STIHL	PÇ	8,00	54,98	439,84
38	Silenciador FS290 4119 140 0606	STIHL	PÇ	8,00	58,40	467,20
39	Parafuso IS-M5x65 9022 341 1150	STIHL	PÇ	16,00	0,98	15,68
40	Vela de ignição NGK BPM7A 0000 400 7000	STIHL	PÇ	8,00	21,99	175,92

41	Vela de ignição Bosch WSR 6 F 1110 400 7005	STIHL	PÇ	8,00	28,31	226,48
42	Parafuso IS-M5x40 9022 341 1090	STIHL	PÇ	16,00	0,97	15,52
43	Parafuso IS-M5x48 9022 341 1220	STIHL	PÇ	16,00	0,97	15,52
44	Volante 4119 400 1201	STIHL	PÇ	8,00	184,99	1.479,92
45	Porca sextavada M8x1 9210 261 1140	STIHL	PÇ	8,00	0,49	3,92
46	Módulo de ignição 0000 400 1306	STIHL	PÇ	8,00	101,98	815,84
47	Módulo de ignição 4119 400 1306	STIHL	PÇ	8,00	188,79	1.510,32
48	Cabo de ignição 10 m 0000 930 2251	STIHL	PÇ	8,00	12,96	103,68
49	Mola com haste 0000 998 0606	STIHL	PÇ	8,00	3,48	27,84
50	Terminal da vela 1106 405 1000	STIHL	PÇ	8,00	1,97	15,76
51	Arruela 9291 021 0121	STIHL	PÇ	16,00	0,19	3,04
52	Parafuso IS-M4x20 9022 371 0710	STIHL	PÇ	16,00	0,98	15,68
53	Suporte 4119 405 1900	STIHL	PÇ	8,00	1,98	15,84
54	Cabo curto-circuito 4119 440 1107	STIHL	PÇ	8,00	10,89	87,12
55	Terminal de encaixe 0751 030 8958	STIHL	PÇ	8,00	1,98	15,84
56	Luva 0751 030 8470	STIHL	PÇ	8,00	0,49	3,92
57	Porta-cabos 0000 448 1203	STIHL	PÇ	8,00	0,49	3,92
58	Tambor da embreagem 4119 160 2906	STIHL	PÇ	8,00	101,99	815,92
59	Embreagem 4119 160 2001	STIHL	PÇ	8,00	80,23	641,84
60	Mola de tração 0000 997 6205	STIHL	PÇ	8,00	6,88	55,04
61	Anel 0000 961 0505	STIHL	PÇ	16,00	0,19	3,04
62	Arruela 0000 958 0609	STIHL	PÇ	32,00	0,19	6,08
63	Parafuso IS-M6x25 9022 341 1350	STIHL	PÇ	16,00	0,49	7,84
64	Carcaça do tanque 4119 350 0800	STIHL	PÇ	8,00	4,97	39,76
65	Mangueira 3,1x5,7 mm x 1 m 0000 930 2803	STIHL	PÇ	16,00	4,99	79,84
66	Mangueira 3,1x5,7 mm x 10 m 0712 923 8004	STIHL	PÇ	16,00	4,99	79,84
67	Rebite oco 7,5x1x6,8 9443 825 7130	STIHL	PÇ	32,00	3,99	127,68
68	Conexão 4119 141 2200	STIHL	PÇ	8,00	58,40	467,20
69	Braçadeira da mangueira Ø 32x5 9771 021 2550	STIHL	PÇ	8,00	1,48	11,84
70	Terminal de encaixe 4119 431 670	STIHL	PÇ	16,00	1,97	31,52
71	Filtro 0000 350 3502	STIHL	PÇ	8,00	10,98	87,84
72	Tampa do tanque 4116 350 0502	STIHL	PÇ	8,00	5,98	47,84
73	Cordão 0000 350 0900	STIHL	PÇ	8,00	0,49	3,92
74	Gancho 0000 353 0600	STIHL	PÇ	8,00	0,29	2,32
75	Peça tensora 4119 182 7600	STIHL	PÇ	8,00	1,49	11,92
76	Arruela 5,3 9307 021 0120	STIHL	PÇ	8,00	0,19	1,52
77	Carburador C1S-S3E 4119 120 0602	STIHL	PÇ	16,00	164,98	2.639,68
78	Botão giratório 4119 182 9500	STIHL	PÇ	8,00	1,99	15,92
79	Suporte do cabo do acelerador 4119 182 2102	STIHL	PÇ	8,00	1,49	11,92
80	Filtro de ar FS220 4119 120 1600	STIHL	PÇ	8,00	11,98	95,84
81	Filtro de ar FS280, FS290 4119 120 1606	STIHL	PÇ	8,00	11,98	95,84
82	Filtro adicional 4119 141 0300	STIHL	PÇ	8,00	8,99	71,92
83	Tampa do filtro FS220 4119 141 1000	STIHL	PÇ	8,00	14,99	119,92
84	Tampa do filtro FS280, FS290 4119 141 1005	STIHL	PÇ	8,00	14,99	119,92
85	Cobertura 4119 084 0900	STIHL	PÇ	8,00	56,63	453,04
86	Placa do filtro 4119 141 1700	STIHL	PÇ	8,00	11,99	95,92
87	Aguilha de admissão 4116 121 5100	STIHL	PÇ	8,00	28,89	231,12
88	Alavanca de regulagem de admissão 1120 121 5000	STIHL	PÇ	8,00	1,23	9,84
89	Injetor da válvula 4119 121 5400	STIHL	PÇ	8,00	23,58	188,64
90	Junta de vedação 1120 129 0902	STIHL	PÇ	8,00	7,99	63,92

91	Membrana de regulagem 1120 121 4700	STIHL	PÇ	8,00	31,89	255,12
92	Parafuso de regulagem principal 4119 122 6702	STIHL	PÇ	8,00	1,38	11,04
93	Parafuso de regulagem da marcha lenta 4119 122 6802	STIHL	PÇ	8,00	1,48	11,84
94	Borboleta de estrangulamento 1120 121 3301	STIHL	PÇ	8,00	2,29	18,32
95	Membrana da bomba 4119 121 4800	STIHL	PÇ	8,00	1,34	10,72
96	Junta de vedação 1120 129 0901	STIHL	PÇ	8,00	1,19	9,52
97	Esfera 4119 122 4200	STIHL	PÇ	8,00	0,49	3,92
98	Borboleta do afogador 4119 121 2901	STIHL	PÇ	8,00	9,03	72,24
99	Jogo peças do carburador 4119 007 1060	STIHL	PÇ	8,00	60,98	487,84
100	Carcaça da embreagem 4119 161 0501	STIHL	PÇ	8,00	119,98	959,84
101	Rolamento de esferas 6203-2RS 9503 003 6650	STIHL	PÇ	8,00	14,14	113,12
102	Amortecedor 4119 791 9300	STIHL	PÇ	8,00	19,45	155,60
103	Braçadeira do cabo 4119 791 9400	STIHL	PÇ	8,00	3,99	31,92
104	Cabo de manéio 4140 790 1304	STIHL	PÇ	8,00	19,98	159,84
105	Alavanca do acelerador 4128 182 1000	STIHL	PÇ	8,00	2,43	19,44
106	Trava do acelerador 4128 182 0800	STIHL	PÇ	8,00	5,29	42,32
107	Cabo do acelerador 4119 180 1101	STIHL	PÇ	8,00	20,99	167,92
108	Mangueira 960 mm 4203 711 7201	STIHL	PÇ	8,00	1,49	11,92
109	Cabo da mão esquerda 4128 791 0300	STIHL	PÇ	16,00	34,99	559,84
110	Cabo do punho FS220, FS 280 4119 790 1702	STIHL	PÇ	8,00	9,99	79,92
111	Cabo do punho FS290 4128 790 1701	STIHL	PÇ	8,00	9,99	79,92
112	Engrenagem 4128 640 0101	STIHL	PÇ	8,00	223,99	1.791,92
113	Carcaça da engrenagem 4128 641 0351	STIHL	PÇ	8,00	159,99	1.279,92
114	Rolamento de esferas 6001 9503 003 0210	STIHL	PÇ	8,00	25,94	207,52
115	Rolamento de esferas 6001-Z 9503 003 5180	STIHL	PÇ	8,00	25,94	207,52
116	Jogo de pinhões 4128 640 7302	STIHL	PÇ	8,00	188,98	1.511,84
117	Rolamento de esferas 6000 9503 003 0100	STIHL	PÇ	8,00	25,94	207,52
118	Rolamento de esferas 6202-2RS 9503 003 7450	STIHL	PÇ	8,00	25,94	207,52
119	Anel de proteção 4128 717 2704	STIHL	PÇ	8,00	4,48	35,84
120	Prato de pressão 4128 710 3800	STIHL	PÇ	8,00	23,58	188,64
121	Prato giratório 4119 713 3100	STIHL	PÇ	8,00	16,99	135,92
122	Prato giratório 4116 713 3100	STIHL	PÇ	8,00	12,99	103,92
123	Jogo de proteção 4119 007 1013	STIHL	PÇ	8,00	111,99	895,92
124	Proteção 4119 713 4500	STIHL	PÇ	8,00	3,09	24,72
125	Protetor 4119 716 3200	STIHL	PÇ	8,00	2,94	23,52
126	Faca limitadora 4119 710 6000	STIHL	PÇ	8,00	1,45	11,60
127	Faca limitadora 4118 713 4105	STIHL	PÇ	8,00	1,45	11,60
128	Faca limitadora 4133 713 4110	STIHL	PÇ	8,00	1,45	11,60
129	Proteção Ø 200 4117 710 8200	STIHL	PÇ	8,00	3,09	24,72
130	Protetor para transporte Ø 350 4116 790 3901	STIHL	PÇ	8,00	4,98	39,84
131	Grampo tensor 4116 792 4300	STIHL	PÇ	8,00	0,55	4,40
132	Jogo de ferramentas 4116 890 1400	STIHL	PÇ	8,00	17,69	141,52
133	Chave combinada 4128 890 3400	STIHL	PÇ	8,00	17,69	141,52
134	Pino fixador 4130 893 7800	STIHL	PÇ	8,00	2,15	17,20
135	Chave de fenda 5910 890 2305	STIHL	PÇ	8,00	7,98	63,84
136	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROCADEIRAS.	STIHL/CONC&RDIA	HORA	200,00	79,50	15.900,00
Total do Fornecedor:					<b>57.223,04</b>	

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços,

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 01 de março de 2019.

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenador de Despesa  
**GILBERTO BARBIERI**  
Pregoeiro

367.867.211-68  
**EQUIPE DE APOIO:**  
**KATIUSCIA DE SOUZA LIMA**  
EQUIPE DE APOIO  
976.474.541-53  
**ELIANE ROSELI FONSECA**  
EQUIPE DE APOIO  
465.856.301-06  
**CLAUDIO SANCHES**  
EQUIPE DE APOIO  
237.827.651-68  
**WELINTON BACHEGA BRITO**  
EQUIPE DE APOIO  
023.555.441-31

**CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**  
Representante: **FERNANDO ROSSI**, CPF nº 106.697.088-28  
Fornecedor

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº 70659/2019 – FLY nº 0333.0001025/2019 .**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do medicamento Inthos com a finalidade de atender a ação judicial interposta por CLÁUDIO DONIZETE ESQUARIS, conforme Autos nº 0002909-66.2014.8.12.0017.. Conforme solicitação 67/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 43 do processo.

**3. Favorecidas:**

3.1 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **01.904.263/0001-98**, perfazendo um valor de R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 11 de março de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº 70694/2019 – FLY nº 0333.0001058/2019 .**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos Mantidan 100mg, Nootropil 800mg, Gabapentina 300mg, Complexo B e Sinvastatina 20mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por FILEMÃO FERREIRA, conforme Autos nº 0900002-88.2017.8.12.0017.. Conforme solicitação nº 68/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 64 a 67 do processo.

**3. Favorecidas:**

3.1 **F. M. SELHORST - DROGARIA**, CNPJ: **13.298.927/0001-00**, perfazendo um valor de R\$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

3.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: **10.711.980/0001-94**, perfazendo um valor de R\$ 156,78 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.

3.3 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **01.904.263/0001-98**, perfazendo um valor de R\$ 90,00 (noventa reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 11 de março de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº 71107/2019 – FLY 0333.0001449/2019 .**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do medicamento Axonium 5mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por JOEL MARTINS FERNANDES JUNIOR, conforme Autos nº 0800219-94.2015.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 106/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 46 a 49 do processo.

**3. Favorecidas:**

3.1 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **01.904.263/0001-98**, perfazendo um valor de R\$ 1.453,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 11 de março de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**ERRATA****PREGÃO PRESENCIAL N. 02-2019**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, toma público, a presente **RETIFICAÇÃO**, do Termo de Referência do pregoão presencial 02-2019 publicado pelo aviso de abertura de pregoão, no Diário Oficial dia 11 de março de 2019:

**ONDE SE LÊ:** PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM DAS SESSÕES SE TORNA EXIGIDO NO MÍNIMO O USO DE DUAS CÂMERAS RESOLUÇÃO HD E NUMERO DE PROFISSIONAIS SUFICIENTES À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**LEIA-SE:** PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SE TORNA EXIGIDO NO MÍNIMO O USO DE (02) DUAS CÂMERAS PROFISSIONAIS PARA FILMAGEM DE RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD E (01) UMA CÂMERA DSLR PARA FOTOS.

As demais informações permanecem inalteradas.

Nova Andradina-MS, 14 de março de 2019

Marcos Roberto Matos  
Pregoeiro

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018**– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 203/2018, Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Realizar a Ornamentação, Montagem, Manutenção e Desmontagem da Decoração Natalina. Tendo como FORNECEDOR: **Francieli dos Santos Melo Maximiano – ME - CNPJ Nº 15.187.345/0001-73; – VIGÊNCIA: 05/11/2018 À 04/11/2019.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 13 de Março de 2019.

**FABIO ZANATA**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Antúelica de Lima Claro**PROCESSO SELETIVO Nº:** 001/2018

**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

**VIGÊNCIA:** 05/03/2019 a 04/03/2020**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 05/03/2019**ASSINARAM:** Antúelica de Lima Claro e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Bruna Maria Pereira Santos**PROCESSO SELETIVO Nº:** 001/2018

**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

**VIGÊNCIA:** 04/02/2019 a 03/02/2020**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 04/02/2019**ASSINARAM:** Bruna Maria Pereira Santos e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Daiane da Silva Schadeck**PROCESSO SELETIVO Nº:** 001/2018

**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

**VIGÊNCIA:** 05/03/2019 a 04/03/2020**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 05/03/2019**ASSINARAM:** Daiane da Silva Schadeck e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Eder Lima dos Santos**PROCESSO SELETIVO Nº:** 001/2018

**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

**VIGÊNCIA:** 01/11/2018 a 31/10/2019**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 01/11/2018**ASSINARAM:** Eder Lima dos Santos e Hernandes Ortiz

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Edjane Bastos Cândia**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.**VIGÊNCIA:** 04/02/2019 a 03/02/2020**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 04/02/2019**ASSINARAM:** Edjane Bastos Cândia e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Eudizângela Maria Alves da Silva**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.**VIGÊNCIA:** 01/11/2018 a 31/10/2019**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 01/11/2018**ASSINARAM:** Eudizângela Maria Alves da Silva e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Genilson Gomes da Silva**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.**VIGÊNCIA:** 04/02/2019 a 03/02/2020**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 04/02/2019**ASSINARAM:** Genilson Gomes da Silva e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Jayne de Lima Gomes da Silva**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.**VIGÊNCIA:** 01/11/2018 a 31/10/2019**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 01/11/2018**ASSINARAM:** Jayne de Lima Gomes da Silva e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** João Carlos dos Santos França**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.**VIGÊNCIA:** 01/11/2018 a 31/10/2019**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 01/11/2018**ASSINARAM:** João Carlos dos Santos França e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Maria Sandra Fernandes Ferreira**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.**VIGÊNCIA:** 04/02/2019 a 03/02/2020**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 04/02/2019**ASSINARAM:** Maria Sandra Fernandes Ferreira e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Mariléa Rosa Alves Zandonadi**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.**VIGÊNCIA:** 08/03/2019 a 07/03/2020**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 08/03/2019**ASSINARAM:** Mariléa Rosa Alves Zandonadi e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Mauro de Souza Lima Neto**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.**VIGÊNCIA:** 04/02/2019 a 03/02/2020**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 04/02/2019**ASSINARAM:** Mauro de Souza Lima Neto e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Rosângela Oliveira Xavier**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.**VIGÊNCIA:** 06/02/2019 a 05/02/2020**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 06/02/2019**ASSINARAM:** Rosângela Oliveira Xavier e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Tais Fernanda Taveira Miranda**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.**VIGÊNCIA:** 04/02/2019 a 03/02/2020**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 04/02/2019**ASSINARAM:** Tais Fernanda Taveira Miranda e Hernandes Ortiz**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°:** 68885**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** Vanessa Cristina Fernandes de Souza**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018**OBJETO:** Este processo seletivo simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços de Saúde e Profissionais de Serviços de Saúde para a contratação e cadastro de reserva de acordo com o termo de cooperação que celebram a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atuar na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.**VIGÊNCIA:** 01/11/2018 a 31/10/2019**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 01/11/2018**ASSINARAM:** Vanessa Cristina Fernandes de Souza e Hernandes Ortiz



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 71070  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Shirley Aparecida Saltori  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018  
**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 15/02/2019 a 17/12/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 15/02/2019  
**ASSINARAM:** Shirley Aparecida Saltori e Fábio Zanata

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 71061  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Fabiana Lopes de Souza  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018  
**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 14/02/2019 a 17/12/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 14/02/2019  
**ASSINARAM:** Fabiana Lopes de Souza e Fábio Zanata

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 71069  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Cristiane Lima dos Santos  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018  
**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 15/02/2019 a 17/12/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 15/02/2019  
**ASSINARAM:** Cristiane Lima dos Santos e Fábio Zanata

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 71071  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Cristiane de Paula Magaroto  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018  
**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 15/02/2019 a 17/12/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 15/02/2019  
**ASSINARAM:** Cristiane de Paula Magaroto e Fábio Zanata

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 71143  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Nilda Farias de Souza  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018  
**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 18/02/2019 a 17/12/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 18/02/2019  
**ASSINARAM:** Nilda Farias de Souza e Fábio Zanata

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 71060  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Edriele Rosa da Silva  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018  
**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 14/02/2019 a 17/12/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 14/02/2019  
**ASSINARAM:** Edriele Rosa da Silva e Fábio Zanata

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 71057  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Isabel Cristina Pereira Marionucci  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018  
**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova

**EXTRATO DE CONTRATO**

Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 14/02/2019 a 17/12/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 14/02/2019  
**ASSINARAM:** Isabel Cristina Pereira Marionucci e Fábio Zanata

**CONTRATO N°:** 71059  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Marcio Silveira de Collo  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018

**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 14/02/2019 a 17/12/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 14/02/2019  
**ASSINARAM:** Marcio Silveira de Collo e Fábio Zanata

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 71129  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Simone Caroline da Silva  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018

**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 18/02/2019 a 17/08/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 18/02/2019  
**ASSINARAM:** Simone Caroline da Silva e Fábio Zanata

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 71072  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Thamara Galdino Macedo  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018

**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 15/02/2019 a 17/12/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 15/02/2019  
**ASSINARAM:** Thamara Galdino Macedo e Fábio Zanata

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 71136  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Dêlcia de Andrade Alves  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018

**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 18/02/2019 a 17/08/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 18/02/2019  
**ASSINARAM:** Dêlcia de Andrade Alves e Fábio Zanata

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 71132  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Marta Maria de Novaes Silva  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018

**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 18/02/2019 a 17/08/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 18/02/2019  
**ASSINARAM:** Marta Maria de Novaes Silva e Fábio Zanata

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 71141  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** Devanira Pontes Marin  
**PROCESSO SELETIVO N°:** 001/2018

**OBJETO:** O presente edital, tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2019, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.  
**VIGÊNCIA:** 18/02/2019 a 17/08/2019  
**DATA DE CONVOCAÇÃO:** 18/02/2019  
**ASSINARAM:** Devanira Pontes Marin e Fábio Zanata

hom pp 41-2019

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70658/2019

b) Licitação Nr.: 41/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 01/03/19

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER ROÇADEIRAS UTILIZADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO:

CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 57.223,04 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos)

DATA: 01/03/19

-ROBERTO GINELL


**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I**  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESCALA DE FÉRIAS ANO/2019

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS				
MATR.	NOME DO SERVIDOR	DATA ADM.	PERÍODO AQUISITIVO	DT INÍCIO/GOZO DE FÉRIAS
166	Valdeida Pereira de Oliveira Da Motta	04/09/2012	04/09/2017 a 03/09/2018	19/04/2019, com retorno dia 19/05/2019 01/04/2019, com retorno dia 16/04/2019
129	Everton Araújo Bispo dos Santos	24/04/2009	29/04/2017 a 27/04/2018	01/08/2019, com retorno dia 16/08/2019
QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS				
MATR.	NOME DO SERVIDOR	DATA ADM.	PERÍODO AQUISITIVO	DT INÍCIO/GOZO DE FÉRIAS
275	Ieda Maria Cavalcante Ogura	03/01/2017	03/01/2018 a 02/01/2019	07/03/2019, com retorno dia 22/03/2019 05/12/2019, com retorno dia 20/12/2019
278	Julia Grazieli Santolini Zagui	03/01/2017	03/01/2018 a 02/01/2019	16/03/2019, com retorno dia 02/04/2019 15/07/2019, com retorno dia 30/07/2019
296	Tania Maria Garcia	03/01/2017	03/01/2018 a 02/01/2019	08/07/2019, com retorno dia 23/07/2019 18/11/2019, com retorno dia 03/12/2019

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 600/19 Data: 13/03/2019

Licitação: Processo: 63220/18, Pregão: 134/2018, Ata nº.: 86/2018

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO  
 Unidade: 17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO  
 Funcional: 20.122.0040 - Desenvolvimento Tecnológico  
 Projeto/Atividade: 2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário  
 Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.02.01.1 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Valor Total do Empenho: 52.802,86 (cinquenta e dois mil oitocentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

Credor: 6050 S.H. INFORMATICA LTDA.

**Objeto:**

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AOS VEICULOS DA SEMADI, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): GOMES & SANTOS LTDA-ME (PROLIMP).

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de março de 2019.

**Emerson Nantes de Matos**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**

Estado de Mato Grosso do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 014/2019, processo nº 65/2019**.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locação de Bombas de Infusão para atender a U.T.I do Hospital Regional de Nova Andradina – HRNA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 18/03/2019, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 29/03/2019 às 08:00 horas.** Contatos através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 14 de março de 2019.

 Viviane Lourenço Diosti  
Pregoeira

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**  
 EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 213/2018 objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES**, tendo como FORNECEDORES (es) **EVERTON LUIZ OSHIRO ME, CNPJ nº 01.592.442/0001-37; ANDRE MIRANDOLA, CNPJ nº 04.860.249/0001-28; MEDIONEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CNPJ nº 29.034.194/0001-28; MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.275.465/0001-22; OF MOURA EIRELI - ME, CNPJ nº 05.741.310/0001-80; INFORTECH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.695.627/0001-53; HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERV. EIRELI - ME, CNPJ nº 21.893.405/0001-76; SK DOURADOS PAPELARIA E ARTIGOS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 24.405.112/0001-90;** - vigência 23/11/2018 à 22/11/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 22 de fevereiro de 2019.

**Arion Aislan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Capilé**  
**Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000**  
**saude@pmna.ms.gov.br**

PORTARIA Nº 164, de 13 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 69.738/2019).

**Art. 2º** Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de março de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL
**Anexo I**

À Portaria nº 164, de 13 de março de 2019.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Técnico de Serviços de Saúde – SEDE**  
 Maria Eduarda Moura da Silva

 Class.  
11

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 30 DE 12 DE MARÇO DE 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria.

**Art. 2º.** No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitido o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

§ 1º. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 12 de março de 2019.

**VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB**  
"AMARELINHO"  
Presidente da Câmara Municipal

0572\*52662\*268/  
&\$05\$081.&.35/(1295\$1'5\$.1\$  
\$QH[R%DODQoR2UoDPHQWIULR  
\$GPLQLVWUDomRLUHW

%HWKD6LVWHPDV  
(IHUFRLRGH  
3HUIGR-DQHURJHJPEUR  
3ULQD

5(8,786255(17E5,\$6	35(9,62 .1,8,5/ D	35(9,62 \$785/-,\$5 E	5(8,786 5(5/-,\$36 F	65/2 G FE
---------------------	-------------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------

5(8,786255(17(6

68%7275/\$65(8,786,  
5(,1518,50(172,...

2SHUDJ)HVGH&UpGLWR,QWHUQDV  
ORELOLULD  
&RQWUDWXDO  
2SHUDJ)HVGH&UpGLWR(JWHUQDV  
ORELOLULD  
&RQWUDWXDO  
68%7275/&205(,1518,50(172, ...  
'1),8,7,9  
7275/9 ...9  
65/25(1(5&E&.26817(5,25(6  
87./=\$26355845e,7265,8,215,6  
6XSHUJLWJLQDQFHULR  
5HDEHUWXUDGH&UpGLWRV\$GLFLRQDLV

163(656255(17E5,\$6	275d2 .1,8,5/ H	275d2 \$785/-,\$5 I	163(656 (03(1+\$36 J	163(656 ,48,\$36 K	163(656 38*\$6 L	65/2'S 275d2 MIJ
---------------------	-----------------------	---------------------------	----------------------------	--------------------------	------------------------	------------------------

163(656255(17(6  
3(6625(11&5\*26628,\$6  
287536(63(656255(17(6  
'63(656(8\$3,75/  
.19(67,0(1726  
\$0257,-\$852\$,9,\$  
68%7275/\$6(63(6569,  
\$0257,-\$42\*\$E9,\$  
5(,1518,50(1729,..  
\$PRUWLJDomRGDYLYGD,QWHUQD  
'YLGDORELOLULD  
2XWUDVYLYGDV  
\$PRUWLJDomRGDYLYGD(JWHUQD  
'YLGDORELOLULD  
2XWUDVYLYGDV  
68%7275/&20  
5(,1518,50(1729, ... 9,  
683(659,7,..  
7275/9, ...:

\$1(2'(02167557,92'((1&8d2'265(672633\*\$512352&(66\$26

5(672633*\$512 352&(663\$26	16&5,726 (0(15&E&.26 \$17(5,25(6 D	(0' '=(0%522 (15&E&.2 \$17(5,25 E	,48,\$26 F	38*\$6 G	&\$14(1\$26 H	65/2 I DEGH
--------------------------------	---	---	---------------	-------------	------------------	----------------

163(656255(17(6  
3(6625(11&5\*26628,\$6  
-8526(11&5\*26\$9,\$  
287536(63(656255(17(6  
'63(656(8\$3,75/  
.19(67,0(1726

0572\*52662\*268/  
&\$05\$081.&.35/(1295\$1'5\$.1\$  
\$QH[R%DODQoR2UoDPHQWIULR  
\$GPLQLVWUDomRLUHW

%HWKD6LVWHPDV  
(IHUFRLRGH  
3HUIGR-DQHURJHJPEUR  
3ULQD

5(8,786255(17E5,\$6	35(9,62 .1,8,5/ D	35(9,62 \$785/-,\$5 E	5(8,786 5(5/-,\$36 F	65/2 G FE
---------------------	-------------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------

5(8,786255(17(6

68%7275/\$65(8,786,  
5(,1518,50(172,...

2SHUDJ)HVGH&UpGLWR,QWHUQDV  
ORELOLULD  
&RQWUDWXDO  
2SHUDJ)HVGH&UpGLWR(JWHUQDV  
ORELOLULD  
&RQWUDWXDO  
68%7275/&205(,1518,50(172, ...  
'1),8,7,9  
7275/9 ...9  
65/25(1(5&E&.26817(5,25(6  
87./=\$26355845e,7265,8,215,6  
6XSHUJLWJLQDQFHULR  
5HDEHUWXUDGH&UpGLWRV\$GLFLRQDLV

163(656255(17E5,\$6	275d2 .1,8,5/ H	275d2 \$785/-,\$5 I	163(656 (03(1+\$36 J	163(656 ,48,\$36 K	163(656 38*\$6 L	65/2'S 275d2 MIJ
---------------------	-----------------------	---------------------------	----------------------------	--------------------------	------------------------	------------------------

163(656255(17(6  
3(6625(11&5\*26628,\$6  
287536(63(656255(17(6  
'63(656(8\$3,75/  
.19(67,0(1726  
\$0257,-\$852\$,9,\$  
68%7275/\$6(63(6569,  
\$0257,-\$42\*\$E9,\$  
5(,1518,50(1729,..  
\$PRUWLJDomRGDYLYGD,QWHUQD  
'YLGDORELOLULD  
2XWUDVYLYGDV  
\$PRUWLJDomRGDYLYGD(JWHUQD  
'YLGDORELOLULD  
2XWUDVYLYGDV  
68%7275/&20  
5(,1518,50(1729, ... 9,  
683(659,7,..  
7275/9, ...:

\$1(2'(02167557,92'((1&8d2'265(672633\*\$512352&(66\$26

5(672633*\$512 352&(663\$26	16&5,726 (0(15&E&.26 \$17(5,25(6 D	(0' '=(0%522 (15&E&.2 \$17(5,25 E	,48,\$26 F	38*\$6 G	&\$14(1\$26 H	65/2 I DEGH
--------------------------------	---	---	---------------	-------------	------------------	----------------

163(656255(17(6  
3(6625(11&5\*26628,\$6  
-8526(11&5\*26\$9,\$  
287536(63(656255(17(6  
'63(656(8\$3,75/  
.19(67,0(1726

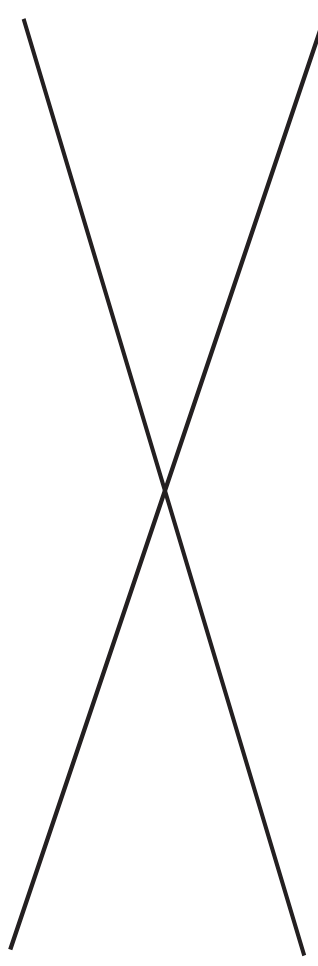
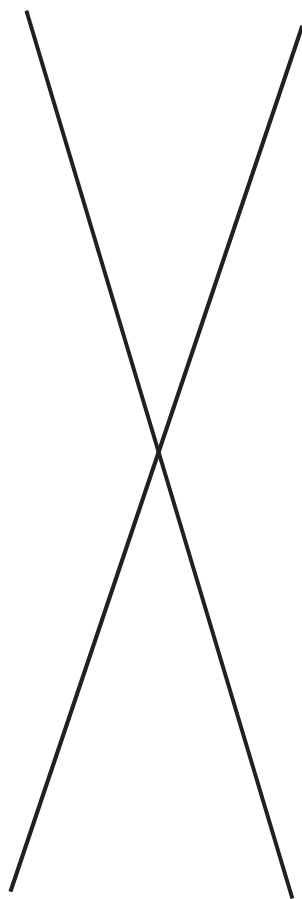


Table with columns: 0572\*52662\*268/, &05\$5081, &3\$/1298\$15\$, 1\$
SGPLQLVWUDomRLUHWD

Table with columns: 0572\*52662\*268/, &05\$5081, &3\$/1298\$15\$, 1\$
SGPLQLVWUDomRLUHWD

Table with columns: 0572\*52662\*268/, &05\$5081, &3\$/1298\$15\$, 1\$
SGPLQLVWUDomRLUHWD

0572\*52662\*268/
&05\$5081, &3\$/1298\$15\$, 1\$
HPRQVWUDomRgDv9DULDo)HV3DWULPRQLDLV\$QHJR
SGPLQLVWUDomRLUHWD

Table with columns: 95\$, 5d@ (6,3575,021, \$,648\$17,757,956

Table with columns: 95\$, 5d@ (6,3575,021, \$,6880 (1757,956

Table with columns: 75\$16(5C1&,\$6(1(1\$4d@ (65&6(%, \$6

Table with columns: 862(166(59,d26(8216802(833,75),2

Table with columns: 862(057(5,5(8216802

Table with columns: 75\$16(5C1&,\$6,175\$\*29(5150(175,6

Table with columns: 5HVXOWDGR3DWULPRQLDQGR3HUIRGR

Table with columns: 1298\$15\$, 1\$

0572\*52662\*268/
&05\$5081, &3\$/1298\$15\$, 1\$
HPRQVWUDomRgDvYLDQXGDDG,QWHUJQD(VHUUQD\$QHJR
SGPLQLVWUDomRLUHWD

Table with columns: 1:JHL, DWDH, XQDQ, SDORUGD(PLV)mr, 6DOGRDOWHULRHP, 6DOGRSDUD(HUFLRSHXULQWH

Table with columns: 1298\$15\$, 1\$

Table with columns: 05\$, 2(55,5\$2(,9(,5\$

0572\*52662\*268/
&05\$5081, &3\$/1298\$15\$, 1\$
SQHJRHPRQVWUDomRgDvYLDQXWDXQWH
SGPLQLVWUDomRLUHWD

Table with columns: 70XWRV, 6DOGRGR (HUFLR SQWHULRU, 6DOGRSDUD (HUFLR 6HXULQWH

Table with columns: 1298\$15\$, 1\$

0572\*52662\*268/
&05\$5081, &3\$/1298\$15\$, 1\$
SQHJRHPRQVWUDomRgDvYLDQXWDXQWH
SGPLQLVWUDomRLUHWD

Table with columns: 1298\$15\$, 1\$

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 3(662\$ (0\$,6(6(3(656

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626

Table with columns: 1,1\$ (6626



DAÍO GOV
NOVA ANDRADINA-MS

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada Com a Acreditada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Titulos, Recurso, Orçado, Amarcadada (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferenças (Para (+), Para (-)). Rows include various budget items like IPTU, Taxas, and Salários.

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: 1º Bimestre
Página 2

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada Com a Acreditada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Titulos, Recurso, Orçado, Amarcadada (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferenças (Para (+), Para (-)). Rows include various budget items like Remuneração de Servidores, Despesas de Pessoal, and Transferências.

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: 1º Bimestre
Página 5

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada Com a Acreditada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Titulos, Recurso, Orçado, Amarcadada (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferenças (Para (+), Para (-)). Rows include various budget items like Salários, Taxas, and Despesas de Pessoal.

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: 1º Bimestre
Página 3

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada Com a Acreditada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Titulos, Recurso, Orçado, Amarcadada (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferenças (Para (+), Para (-)). Rows include various budget items like Salários, Taxas, and Despesas de Pessoal.

Betha Sistema
Exercício de 2019
Período: 1º Bimestre
Página

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada Com a Acreditada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Titulos, Recurso, Orçado, Amarcadada (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferenças (Para (+), Para (-)). Rows include various budget items like Taxas, Contribuições, and Salários.

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: 1º Bimestre
Página 4

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada Com a Acreditada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Titulos, Recurso, Orçado, Amarcadada (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferenças (Para (+), Para (-)). Rows include various budget items like Transferências, Salários, and Despesas de Pessoal.

Betha Sistema
Exercício de 2019
Período: 1º Bimestre
Página

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Beltha Sistemas
Exercício de 2019
Período: 1º Bimestre
Página 11

Table with columns: Titulos, Recurso, Orçado, Arrecadada (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferenças (Para (+), Para (-)). Rows include various administrative and social categories.

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Beltha Sistemas
Exercício de 2019
Período: 1º Bimestre
Página 11

Table with columns: Titulos, Recurso, Orçado, Arrecadada (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferenças (Para (+), Para (-)). Rows include financial and administrative categories.

Novo Andradina, 13/03/2019
Emerson Nartez de Moraes
Secretário M. Finanças e Gestão

Christiane A. Taill
Controladora C/2019-2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal Nº 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal Nº 1.112/2013

EDITAL Nº 01, DE 12 MARÇO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de NOVA ANDRADINA/MS torna público o processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Andradina/MS e considerando o artigo 62 da Lei Municipal nº 1112/13 e artigo 16, § 2º da Resolução nº 017/14 do CONANDA, Resolve:

Do colégio Eleitoral
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Convocar o Processo de Escolha a Suplência do Conselho Tutelar de Nova Andradina - MS, em conformidade com o Artigo 62 da Lei Municipal Nº 1.112/13 e artigo 16, §2º da Resolução nº 170/14 do CONANDA, § 1º - O CMDCA designará por resolução uma Comissão para a realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, nestas instruções denominada "Comissão Eleitoral", composta por 4 (quatro) membros paritariamente por governamental e não governamental.

§ 2º O processo destina-se a vagas de Suplentes do Conselho Tutelar, com mandato extraordinário, para o período 01 de abril de 2019 a 09 de janeiro de 2020, com salário mensal atual de R\$ 1.861,18 (Um mil oitocentos e sessenta e um reais e deztoito centavos).

§ 3º - Por se tratar de mandato extraordinário, esse mandato não será computado para fins de participação no processo de escolha subsequente a se realizar em 2020.

§4º São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasla e enteado, bem como parentes até o segundo grau do juiz e promotor, com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de Nova Andradina/MS.

Artigo 2º - A circunscrição será o Município de Nova Andradina, certificando-se dele pertencer, mediante apresentação do Título de Eleitor emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral, acompanhado de Carteira de Identidade do mesmo.

Artigo 3º - A eleição realizar-se-á no dia 28 de Abril de 2019, nos termos desta resolução.

Dos eleitores

Artigo 4º - O voto será facultativo.

Artigo 5º - É proibido o voto em duplicidade, utilizando Título de Eleitor alheio, voto por procuração ou qualquer outro meio que caracterize a transferência do direito de voto, que é intransferível.
Parágrafo único - A infração ao disposto neste artigo acarretará a apuração pela autoridade policial competente de acordo com a legislação penal vigente.

Dos Candidatos
Do Registro

Artigo 6º - Os candidatos a Conselheiros do Conselho Tutelar de Nova Andradina, serão registrados perante a comissão do CMDCA.
§ 1º - A abertura das inscrições dar-se-á no período de 18 a 28 de Março de 2019, na secretaria do CMDCA, sito a Rua Milton Modesto nº 1712 (Central dos Conselhos) das 08hs às 10hs e das 14hs às 16h.
§ 2º - O prazo para a apresentação do requerimento de registro de candidato terminará, improrrogavelmente, no dia 28 de março, do corrente ano.

Artigo 7º - O registro dos candidatos se fará através do requerimento devidamente preenchido e entregue pelo próprio candidato, modelo anexo a esta instrução.
Artigo 8º - Somente poderão concorrer as vagas de Conselheiro e proceder o registro de suas candidaturas nas eleições do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, (artigo 50 e seus incisos da Lei nº 1.112/13):

- I. Possuir reconhecida idoneidade moral; (Certidão negativa e criminal dos últimos 05 anos);
II. Ter idade superior a 21 (vinte um) anos;
III. Ser eleitor do Município e nele residir por, no mínimo, 02 (dois) anos;
IV. Estar em gozo de seus direitos políticos;
V. Ser portador de diploma de curso 2º grau;
VI. Não ser penalizado com a destituição de função de Conselheiro no Conselho Tutelar;
VII. Ter experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII. Ter disponibilidade para plantões, 24 (vinte quatro) horas
IX. Ter conhecimento básico de informática; comprovado por certificado;
X. Ser aprovado em prova seletiva de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI. Ser aprovado em exame psicológico realizado por profissional habilitado;
XII. Ter 80% de participação na capacitação oferecida pelo CMDCA;
XIII. Passar pelo processo de eleição.



**Artigo 9º** - Os candidatos que preencherem todos os requisitos mencionados no artigo anterior deverão requerer (Anexo I), sua inscrição, instruída com os seguintes documentos, em fotocópia legível e original para autenticação no momento da inscrição

- I. Carteira de identidade, CPF e Título de eleitor;
- II. Comprovante de residência;
- III. Certificado de conclusão do 2º grau;
- IV. Certificado de reservista ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar, quando for o caso;
- V. Certidão negativa e criminal dos últimos 05 anos;
- VI. 02 declarações de que o candidato goza de conduta lícita (anexo II), devidamente preenchidas por pessoas conhecidas e com representatividade no município;
- VII. Certidão de quitação eleitoral;
- VIII. Comprovante de noções básicas de informática.

**Artigo 10º** - O candidato poderá ser registrado com o cognome, apelido ou pelo qual é mais conhecido, além do seu nome completo, desde que não estabeleça dúvida quanto a sua identidade, não atende contra o pudor, não seja ridículo e irreverente.

§ 1º - Para efeito de registro, havendo coincidência nas variações indicadas por dois ou mais candidatos, terá preferência àquele candidato que se inscreveu primeiro.

§ 2º - No momento da inscrição será sorteado um número de 04 dígitos, para cada candidato.

#### Das Impugnações

**Artigo 11º** - Protocolizado o requerimento de registro, a comissão fará publicar edital, na imprensa oficial do município, no fórum, na sede do Conselho Tutelar e do CMDCA, para ciência dos interessados.

§ 1º - Caberá a qualquer candidato, a qualquer cidadão, no prazo de três dias contados da publicação do edital, impugná-la em petição fundamentada.

§ 2º - A impugnação por parte do candidato, de qualquer cidadão não impede ação do Ministério Público no mesmo sentido, que terá vista dos autos no mesmo prazo a que se refere o caput.

§ 3º - O impugnante especificará, desde logo, os meios de prova com que se pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de três.

**Artigo 12º** - A partir da data que terminar o prazo para impugnação, passará a correr, após notificação que impugnado via ofício do CMDCA, o prazo de três dias para que ao candidato possa contestá-la, juntar documentos, indicar rol de testemunhas e requerer a produção de novas provas, inclusive documentais, que se encontrar em poder de terceiros, de repartições públicas ou em procedimento judiciais ou administrativos, salvo os processos em tramitação em segredo de justiça.

**Artigo 13º** - Decorrido o prazo para contestação, se não se tratar apenas de matéria de direito, e a prova postulada for relevante, serão designados os dois dias seguintes para inquirição das testemunhas do impugnante e do impugnado, os quais comparecerão por iniciativa das partes que as tiverem arrolado.

§ 1º - As testemunhas do impugnante e do impugnado serão ouvidas em só uma assentada.

§ 2º - Nos dois dias subsequentes, a Comissão procederá a todas as diligências que se fizerem necessárias.

**Artigo 14º** - Encerrado o prazo estabelecido no § 2º do artigo anterior, as partes, poderão apresentar alegações no prazo comum em dois dias.

**Artigo 15º** - Encerrado o prazo para alegações, os autos serão conclusos a Comissão, no dia imediato, para profereir decisão, que se dará ao mesmo prazo do artigo anterior.

#### Da Prova Seletiva

**Artigo 16º** Serão submetidos a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, os candidatos que preencherem os requisitos de que tratam os incisos de I ao IX do artigo 8º desta Resolução.

**Parágrafo Único** - O local e horário da prova deverá ser divulgado por edital do CMDCA com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**Artigo 17º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o responsável pela realização da prova seletiva conforme artigo 46 da Lei Municipal nº 1.112/13.

- I. A prova será elaborada por, no mínimo uma equipe composta de 03 (três) examinadores, que também serão responsáveis pela correção da prova, os quais serão indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre os cidadãos não necessariamente residentes e moradores do Município de Nova Andradina, e que detenham conhecimentos e vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Os examinadores atribuirão nota de 1 a 10 aos candidatos, avaliando o conhecimento e discernimento para a resolução das questões apresentadas, sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. A prova será composta por questões objetivas e uma dissertação com tema a ser escolhido, não devendo esta conter a identificação do candidato, somente o uso do código ou número;
- IV. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que atingirem no mínimo, a média 7,0 (sete).

#### Do Exame Psicológico

**Artigo 18º** - Os candidatos aprovados na prova escrita serão considerados aptos a fazer o Exame Psicológico a ser realizado por profissional habilitado designado pelo CMDCA.

**Parágrafo Único** - Os candidatos aptos serão informados via edital publicado no Diário Oficial do Município, do local e horário do exame com 05 (cinco) dias de antecedência.

#### Da Capacitação

**Artigo 19º** - Os candidatos aptos, serão informados via edital publicado no Diário Oficial do Município do local da capacitação, devendo ter no mínimo 75% de participação.

#### Da Colocação dos Nomes dos Candidatos na Cédula Eleitoral.

**Artigo 20º** - Cumpridas as exigências dos incisos I ao XIII do artigo 8º deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará, em edital afixado em local público e em jornal de circulação local, a relação dos nomes dos candidatos que forem considerados aptos para registrarem suas candidaturas ao pleito eleitoral.

**Artigo 21º** - Os nomes dos candidatos deverão constar na cédula eleitoral na ordem determinada por sorteio.

§ 1º - A comissão, em ato público, na presença dos candidatos ao Conselho Tutelar devem figurar na cédula eleitoral.

§ 2º - A realização da audiência será anunciada com três dias de antecedência, devendo o(a)s candidato(a)s ser intimado(a)s por ofício, sob protocolo.

#### Da Propaganda

##### Disposições preliminares

**Artigo 22º** - A propaganda do(a)s candidato(a)s ao cargo de Suplente de Conselheiro do Conselho Tutelar é permitida nos termos destas instruções.

§ 1º - A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, só poderá ser feita em língua nacional, não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.

§ 2º - Sem prejuízo do processo e das penas cominadas, a Comissão adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infrações do disposto no § anterior.

§ 3º - Somente será permitida a propaganda oferecida gratuitamente pelos órgãos da imprensa escrita, televisiva e no rádio, sendo que, o órgão que oferecer espaço a uma candidatura deverá estender o mesmo prazo e condições a todas as candidaturas.

§ 4º - O material impresso permitido consistirá em uma folha, no máximo do tamanho do ofício, com nome do candidato, seu número, e sua filosofia de trabalho.

**Artigo 23º** - É vedado aos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, realizar qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

**Artigo 24º** - É facultado a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados, assegurados a participação de todos os candidatos em conjunto ou em blocos em dias distintos, nessa última hipótese, os debates deverão fazer parte da programação previamente estabelecida, e a organização dos blocos far-se-á mediante sorteio.

**Artigo 25º** - É vedado, desde 48 horas antes da eleição, qualquer propaganda mediante radiodifusão, comício ou reuniões públicas, inclusive:

**Parágrafo único:** Distribuição de panfletos, propaganda, transporte particular de votantes ou qualquer tipo de aliciamento no dia da eleição.

#### Da Propaganda Em Geral

**Artigo 26º** - É vedado aos candidatos:

**Parágrafo Único** - Receber recursos de autoridades ou órgãos públicos;

**Artigo 27º** - A comissão fiscalizará o processo eleitoral.

**Artigo 28º** - Não será tolerado propaganda:

- I. Que provoquem animosidade entre as instituições, ou candidatos;
- II. De incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- III. De instigação à desobediência coletiva ao cumprimento de lei de ordem pública;
- IV. Que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- V. Que perturbe o sossego público, com algazarras ou abuso de instrumentos sonoros, ou sinais acústicos;
- VI. Que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a outra qualquer restrição de direito;
- VII. Que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridades públicas;

**Artigo 29º** - Fica assegurado o direito de resposta aos candidatos atingidos por atos ou afirmações caluniosas, praticadas.

§ 1º - O ofendido, ou seu representante legal, poderá formular pedido para o exercício do direito de resposta a Comissão, dentro de quarenta e oito horas da ocorrência do fato, devendo a decisão ser protocolada, improrrogavelmente nas quarenta e oito horas seguintes.

§ 2º - Para efeito de apreciação do exercício do direito de resposta previsto neste artigo, a Comissão deverá notificar imediatamente a emissora responsável pelo programa para que entregue, nas vinte e quatro horas subsequentes, cópia da fita da transmissão pela televisão ou pelo rádio, conforme o caso, que será devolvido após a decisão.

§ 3º - Deferido o pedido, a resposta será dada no tempo de horário estabelecido pela Comissão de até quarenta e oito horas após a decisão que a deferir.

§ 4º - Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilize a sua reparação dentro dos prazos estabelecidos a Comissão determinará que a resposta seja divulgada nos horários que deferir, em termos e formas previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica.

§ 5º - O ofendido por injúria, difamação ou calúnia, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no juízo Cível, a reparação do dano moral, respondendo por este o ofensor e quem quer que, favorecido pelo crime, haja de qualquer modo contribuindo para ele.

**Artigo 30º** - É proibida a propaganda:

- I. Por meio de faixas ou cartazes instalados em ginásios e estádios desportivos, de propriedade particular ou pública, ou por meio de faixas e cartazes portáteis, mesmo voluntária e gratuitamente por seus frequentadores, a tais ginásios e estádios;
- II. Por meio de pichação de muros de qualquer modo.

#### DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

**Artigo 31º** - O descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital, acarretará falta de idoneidade moral, para este certame e os subsequentes, excluindo a qualquer tempo, o registro da candidatura e cassação do mandato de suplente.

#### Do Processo de Votação

**Artigo 32º** - O eleitor devidamente identificado escolherá o seu candidato em votação pelo sistema convencional, ou seja, em cédula eleitoral, assinalando com um X o seu candidato escolhido, depositando-a, em seguida na urna designada pela MESA.

**Artigo 33º** - A urna será colocada próxima a MESA, de maneira a manter o sigilo de voto, em número que a Comissão determinar.

#### Das Mesas Receptoras

**Artigo 34º** - Haverá uma em número que a comissão estipular, junto a MESA que estará funcionando nas dependências do local a ser definido pela comissão.

**Artigo 35º** - Constituem a mesa um presidente, um primeiro e segundo mesários, sendo um deles escolhido secretário, convocados e nomeados pela Comissão, por edital publicado no Diário Oficial do Município até 15 dias antes da eleição.

§ 1º - Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:

- I - Os candidatos e seus parentes, ainda por afinidade, até o segundo grau, inclusive, bem assim o cônjuge;
- II - As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- III - Os que tenham afinidades por secretaria, no caso dos servidores públicos e Municipais, e por local específico de trabalho, em empresa pública e privada, quando para a mesma mesa.

§ 2º - Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação e que ficará a livre apreciação da Comissão, somente poderão ser alegados até cinco dias a contar da data do edital publicado, salvo se sobrevindo depois desse prazo.

§ 3º - Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos no §1º incorrerá em processo administrativo pelo CMDCA.

**Artigo 36º** - Da nomeação da mesa qualquer cidadão poderá reclamar a comissão, no prazo de dez dias da divulgação, devendo a decisão ser profereida em três dias.

§ - 1º - Da decisão da comissão não caberá recursos.

§ 2º - O cidadão que não reclamar contra a composição da Mesa não poderá arguir, sob esse fundamento nulidade da respectiva eleição.

**Artigo 37º** - A Comissão deverá instituir os Mesários sobre o processo de eleição, em reuniões para esses fins convocados com a necessária antecedência.

**Artigo 38º** - Caso a Mesa não se reúna no dia designado para a eleição, a Comissão designada instaura processo administrativo para a apuração das causas da irregularidade.

**Artigo 39º** - Os mesários substituirão o Presidente de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral e assinarão a ata de eleição.

§ 1º - O presidente deverá estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo por força maior, comunicando o impedimento aos mesários com pelo menos 24 horas antes das aberturas dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

§ 2º - Não comparecendo o presidente até 7:30, assumirá a presidência o primeiro mesário, e na falta ou impedimento mesário secretário.

**Artigo 40º** - O membro da mesa que não comparecer ao local em dia e hora determinados para a realização da eleição, sem justa causa apresentada à comissão até 10 dias após, incorrerá em pena, na forma do artigo 38 destas instruções.

#### Competência do Presidente da Mesa.

**Artigo 41º** - Compete ao Presidente da mesa e, na sua falta, a quem o substituir:

- I - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrem;
- II - manter a ordem, para o que disporá de força pública necessária;
- III - comunicar à comissão as ocorrências cuja solução dela depender, que a providenciará imediatamente;
- IV - remeter à comissão todos os papéis que tiverem sido utilizados durante a identificação dos eleitores.

#### Da competência dos Mesários e dos Secretários

**Artigo 42º** - compete aos mesários:

- I - Identificar o eleitor mediante o seu título eleitoral, comparando com sua carteira de identidade e sua fisionomia, de forma que não haja dúvida quanto à identificação pessoal do eleitor;
- II - os mesários substituirão o presidente de modo que haja quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral e assinarão a ata da eleição.

**Artigo 43º** - Compete aos Mesários e Secretários substituir o presidente na sua falta ou impedimento ocasional, na ordem estabelecida no artigo 41º inciso III, destas instruções, e cumprir as determinações que lhes forem atribuídas pelo presidente.

§ 1º - Compete ainda aos secretários:

I - distribuir aos eleitores às 07 horas, as senhas de entrada previamente rubricadas ou carimbadas segundo a respectiva ordem numérica;

II - Lavar a ata da eleição, para o que irá anotada, durante os trabalhos, a ocorrência que se verificarem.

#### Da fiscalização perante as mesas.

**Artigo 44º** - Cada entidade governamental e não governamental poderá nomear dois fiscais junto à mesa funcionando um de cada vez.

§ 1º - A escolha de fiscal não poderá recair em quem, por nomeação da comissão já faça parte da mesa.

§ 2º - As credenciais expedidas aos fiscais pelas entidades deverão ser visadas pela comissão.

§ 3º - O fiscal poderá ser substituído por outro no curso dos trabalhos eleitorais.

**Artigo 45º** - Pela mesa serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor, os candidatos registrados, os fiscais de entidades, seus advogados legalmente constituídos mediante a apresentação da procuração.

#### Do Voto

**Artigo 46º** - o voto será secreto.

**Artigo 47º** - Ao presidente da Mesa e a comissão cabe a política dos trabalhos eleitorais.

**Artigo 48º** - Somente podem permanecer no recinto da mesa e local da votação, os seus membros, os candidatos, um fiscal de cada instituição governamental ou não governamental, seus advogados devidamente constituídos e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 1º - O presidente da mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.

§ 2º - nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob protesto algum, em seu funcionamento, salvo a comissão, o promotor e o juiz.

#### Do Início da Votação

**Artigo 49º** - No dia, marcado para a eleição, às 7 horas, o presidente da mesa e os mesários verificarão se no lugar designado estão em ordem os materiais remetidos pela comissão, bem como se estão presentes os fiscais.

**Artigo 50º** - Às 8 horas, supridas as deficiências, declarará o presidente iniciado os trabalhos, procedendo-se, em seguida, a votação, que começará pelos candidatos e eleitores presentes.

§ 1º - Os membros da mesa deverão votar no decorrer da votação, depois que tiverem votado os eleitores que já se encontravam presentes no momento da abertura dos trabalhos, ou no encerramento da votação.

**Artigo 51º** - O recebimento dos votos começará às 9 horas e terminará às 16 horas.

#### Do encerramento da votação

**Artigo 52º** - Às 16 horas, o presidente fará entregar as senhas a todos os eleitores presentes e, em seguida, os convidará, em voz alta, a entregar a mesa seus títulos eleitorais, para que sejam admitidos a votar.

**Parágrafo único** - A votação continuará na ordem numérica das senhas e o título será devolvido ao eleitor, logo que tenha votado.

**Artigo 53º** - Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo presidente, tomara este as seguintes providências:

I - mandará lavar, pelo secretário, a ata da eleição, para que conste:

- os nomes dos membros da mesa que hajam comparecido;
- as substituições e nomeações feitas;
- o nome dos fiscais que hajam comparecido e dos que se retiraram durante a votação;
- a causa, se houver, do retardamento para início da votação;
- os protestos e as impugnações da votação, se tiver havido, e o tempo respectivo;
- a razão da interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo respectivo;
- a ressalva das rasuras, emendas, entrelinhas porventura existentes na ata ou declaração que não existirem.

II - assinarão a ata os demais membros da mesa, fiscais que os desejarem;

III - entregará a ata e os documentos do ato eleitoral ao presidente da mesa.

#### Da Apuração, Proclamação e Posse dos Eleitos

**Artigo 54º** - A comissão, diante dos candidatos presentes e autoridades convidadas farão à apuração da eleição, logo após o encerramento dos votos.

§ 1º - Os membros da mesa serão investidos na função de escrutinadores.

§ 2º - Terminada a apuração a mesa encaminhará expediente a comissão relatando resultados da eleição.

§ 3º - O relatório apresentará os seguintes dados:

- a relação de todos os títulos que participaram do processo eleitoral, juntamente com sua totalização em número de eleitores;
- a relação nominal dos candidatos, juntamente com a totalização de seus votos.

**Artigo 55º** - Não serão aceitas impugnações quanto ao resultado eleitoral caso a condição do artigo anterior seja satisfeita.

**Artigo 56º** - Concluída a apuração dos votos pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Presidente deste Conselho proclamará o resultado da eleição, mandando publicar o nome dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Havendo empate na contagem de números de votos, será considerado eleito, o candidato que tiver maior experiência no trabalho social com crianças/adolescente e famílias, maior grau de escolaridade e, se persistir o empate, o mais idoso.

§ 2º - Os eleitos serão nomeados e diplomados em ato público.

#### Dos Eleitos

**Artigo 57º** - Os candidatos eleitos serão considerados Conselheiros Suplentes de acordo com a ordem decrescente pelo número de votos adquiridos.

**Parágrafo Único** - Os suplentes não serão remunerados enquanto não forem investidos na condição de Titulares.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 58º** - Todos os recursos obtidos, sobras disponíveis serão transferidos ao Fundo.

**Artigo 59º** - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão.

**Artigo 60º** - Além das regras aqui estabelecidas, os candidatos, durante todo o processo eleitoral, devem pautar sua conduta pelas leis, pela ética, preceitos morais e costumes vigentes em nossa sociedade, que estão, por pressuposto, incluídos nesta Resolução.

**Artigo 61º** - Estas instruções entram em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Andradina/MS, 12 de Março de 2019.

**Danielli Lima Campos**  
Vice Presidente do CMDCA

Anexo I – ELEIÇÃO CT/2019

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE NOVA ANDRADINA

Nº de Registro	
Nome:	
Nome ou apelido a constar na cédula eleitoral:	
RG:	CPF:
Escolaridade:	
Estado Civil:	Profissão:
Ocupação atual:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	Telefone par recado:
E-mail:	Celular:

Desde já, responsabilizo-me pela veracidade das informações contidas no presente requerimento e pelos documentos em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Nova Andradina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

Anexo II – ELEIÇÃO CT/2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR

#### DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que conhecemos

\_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ à  
 rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_  
 cidade de Nova Andradina - MS e que a mesma  
 goza de reputação idônea.

NOME: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Obs.: As testemunhas deverão ser pessoas conhecidas no município e com representatividade.

Anexo III - ELEIÇÃO CT/2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.

#### COMPROMISSO DO CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR

#### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de inscrição no processo de escolha para compor o CONSELHO TUTELAR de Nova Andradina - MS, que cumprirei todas as determinações da Lei Municipal nº 1.112 de 19 de março de 2013, o Regimento interno, bem como as legislações correlatas. Tenho pleno conhecimento que o funcionamento do Conselho Tutelar será de 24 (vinte e quatro) horas diárias tendo o Conselheiro o horário de atendimento de 08 (oito) horas diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais, acrescidas dos plantões para o período noturno, domingos e feriados, conforme escala.

Constituição Federal, Art. 37, Inciso XVI e XVII – Veda acúmulo de cargos e funções públicas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome:

RG: